

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.154-A, DE 30 DE MARÇO DE 1953

Dispõe sobre venda de areia e pedregulho existentes na gleba reservada à Cidade Universitária.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Reitoria da Universidade de São Paulo, pela Comissão da Cidade Universitária, conforme deliberação do Conselho Universitário, (§ 1.º do art. 39 dos Estatutos da mesma Universidade), autorizada a negociar com a Comissão do IV Centenário, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n. 4.052, de 30 de maio de 1951, a venda de areia e pedregulho existentes na gleba reservada à Cidade Universitária, material necessário às obras que se realizam no Parque Ibirapuera e destinadas à Comemoração do IV Centenário da Cidade de São Paulo, nas condições seguintes:

a) — entrega, no próprio local de extração, correndo o transporte, carga e descarga, por conta da Comissão do IV Centenário;

b) — faturamento mensal e pagamento dentro de 30 dias;

c) — preços por metro cúbico, de conformidade com as cotações da praça.

Artigo 2.º — É dispensada concorrência pública para a transação de que cogita o artigo anterior, nos termos do § 5.º, incisos 1.º e 3.º do artigo 46 do Decreto-lei Federal n. 2.416, de 17 de julho de 1940.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de março de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de abril de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.156-A, DE 7 DE ABRIL DE 1953

Dispõe sobre extinção de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 1.º, § 2.º, do decreto-lei n. 15.005, de 4 de setembro de 1945,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo de professor, padrão "H" do QS-PS-I, lotado na Penitenciária do Estado, vago em consequência da aposentadoria de Paulo de Cavalcanti Macambira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de abril de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.158, DE 8 DE ABRIL DE 1953

Dispõe sobre concessão de auxílios.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:

- 1) — Centro Acadêmico XXV de Janeiro (Verba 24-489 — Faculdade de Farmácia e Odontologia — "subvenções, contribuições e auxílios") .. 15.000,00
- 2) — Centro Acadêmico Medicina Veterinária (Verba 26-489 — Faculdade de Medicina Veterinária — "subvenções, contribuições e auxílios") .. 30.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de abril de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 22.159, DE 8 DE ABRIL DE 1953

Dispõe sobre concessão de auxílios.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, pela Verba 2-489 — Reitoria da Universidade de São Paulo — Título I — "subvenções, contribuições e auxílios", os seguintes auxílios:

- 1) — Faculdade de Direito .. 800.000,00
- 2) — Monumento Armando de Salles Oliveira 100.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de abril de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 22.160, DE 8 DE ABRIL DE 1953

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1 — REITORIA

TÍTULO I

Verba 1-100 — Contratados ..	1.240.000,00
Verba 2-201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ..	20.000,00
Verba 2-290 — Material didático ..	15.000,00
Verba 2-320 — Material de laboratórios, de gabinetes e similares ..	150.000,00

TÍTULO II

§ 2 — FACULDADE DE DIREITO

Verba 6-227 — Refrigeradores e aquecedores ..	20.000,00
Verba 6-240 — Veículos motorizados ..	200.000,00
Verba 6-300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria ..	100.000,00
Verba 6-400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento ..	24.000,00
Verba 6-402 — Lavagem de roupa ..	6.000,00
Verba 6-425 — Bibliotecas, museus e equipamento didático ..	50.000,00
Verba 6-446 — Subvenções, contribuições e auxílios ..	800.000,00

§ 6 — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

TÍTULO I

Verba 14-406 — Despesas de importação e exportação ..	8.000,00
Verba 14-421 — Aparelhos e instrumentos técnicos ..	5.000,00
Verba 14-431 — Transportes ..	5.000,00

Verba 14-444 — Custeio de cursos especializados ..	2.000,00
Verba 14-457 — Inspeção escolar e exames remunerados ..	2.000,00

TÍTULO III

Verba 17-100 — Contratados ..	20.000,00
-------------------------------	-----------

§ 7 — ESCOLA DE ENFERMAGEM

Verba 20-201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ..	120.000,00
Verba 20-202 — Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares ..	40.000,00

§ 8 — FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Verba 22-201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ..	92.000,00
Verba 22-203 — Aparelhagem de campo e de construção ..	15.000,00
Verba 22-205 — Ferramentas ..	10.000,00
Verba 22-210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares ..	60.000,00
Verba 22-211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares ..	6.000,00
Verba 22-221 — Motores elétricos, de explosão e similares ..	5.000,00
Verba 22-226 — Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção ..	15.000,00
Verba 22-227 — Refrigeradores e aquecedores ..	10.000,00
Verba 22-251 — Discotecas ..	5.000,00
Verba 22-266 — Equipamento de defesa contra incêndio ..	3.000,00
Verba 22-280 — Próprios do Estado ..	5.000,00
Verba 22-290 — Material didático ..	20.000,00
Verba 22-300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria ..	70.000,00
Verba 22-301 — Artigos de limpeza e higiene ..	15.000,00
Verba 22-302 — Material elétrico e de iluminação ..	5.000,00
Verba 22-340 — Vestiários ..	5.000,00
Verba 22-361 — Aparelhos e instrumentos técnicos ..	8.000,00
Verba 22-362 — Máquinas e acessórios ..	3.000,00
Verba 22-363 — Comunicações ..	2.000,00
Verba 22-367 — Próprios do Estado ..	10.000,00
Verba 22-453 — Estudos, pesquisas, ensaios e análises ..	5.000,00

§ 9 — FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Verba 24-201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ..	62.000,00
--	-----------

§ 11 — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

Verba 28-224 — Tratores, compressores e locomoveis ..	50.000,00
Verba 28-270 — Redes de água e esgotos ..	50.000,00
Verba 28-280 — Próprios do Estado ..	30.000,00
Verba 28-302 — Material elétrico e de iluminação ..	50.000,00
Verba 28-360 — Instalações e equipamentos ..	15.000,00
Verba 28-361 — Aparelhos e instrumentos técnicos ..	15.000,00
Verba 28-362 — Máquinas e acessórios ..	20.000,00
Verba 28-367 — Próprios do Estado ..	50.000,00
Verba 28-370 — Matéria prima e de custeio para oficinas ..	50.000,00

§ 12 — INSTITUTO ZIMOTÉCNICO

Verba 30-201 — Instalação e equipamento de laboratórios, de observatórios e similares ..	64.000,00
Verba 30-210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares ..	369.500,00